



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.260, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Altera a redação do anexo II da Lei Municipal nº 2.902, de 26 de outubro de 2.006, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do anexo II da Lei Municipal n.º 2.902, de 26 de outubro de 2006, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO E GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALORES EM REAIS
CC I	1.521,06
CC II	2.007,29
CC III	2.441,97
CC IV	3.000,00
CC V	4.188,12
CC VI	7.455,62

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de novembro de 2011.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 29 de novembro de 2011.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES

Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

